

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 119/2018 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º N O M E A RANDRÉA RODRIGUES MOREIRA para o cargo de provimento em comissão denominado Subcoordenador de Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que se encontra vago.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Processo: 61.408/2017-SRP- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2018 - DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4° , inciso XX da Lei Federal n° 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n^{\circ} 003/2018-DPE/RN**), às seguintes empresas:

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – **EPP**, CNPJ n° 18.695.347/0001-61, com sede à Rua Hilário Silva, 08 - Abolição II, Mossoró–RN - CEP: 59.611-240, representada por Brena Vieira Lira Cavalcante, CPF n° 102.662.554-85.

Item 01 – Café extra forte a vácuo pacote com 250g. – Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades **Valor do Melhor Lance**: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – **ME**, CNPJ n° 13.920.428/0001-02, com sede à Rua Pitimbu, 784 - Centro, Natal–RN - CEP: 59.025-620, representada por Walber Cesar Melo da Rocha, CPF sob n° 010.452.564-98.

Item 02 – Açúcar refinado granulado pacote com 1Kg – Quantidade: 3.000 (três mil) unidades **Valor do Melhor Lance**: R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais).

Natal, 28 de fevereiro de 2018.

Jacilene Márcia Vieira Pregoeira Oficial da DPE/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem manifestação de inconformismo formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado às empresas:

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP - CNPJ n° 18.695.347/0001-61 e WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ n° 13.920.428/0001-02, os objetos do Certame, Pregão Eletrônico n° 003/2018-SRP-DPE/RN,totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais).

Natal, 05 de março de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Processo: 43.878/2018 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2018–SRP - DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de consumo (extrator de grampos e perfurador) para a Defensoria

Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **HOMOLOGO** com supedâneo no art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório.

Em virtude das propostas ofertadas não atenderem as exigências do Edital PE n.º 004/2018-DPE/RN, com base nos termos do art. 41 e 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, restando à licitação declarada **FRACASSADA**.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 - SRP/DPE/RN

Processo Administrativo: 43.878/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente (extrator de grampos e perfurador) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação Pregão Eletrônico 004/2018, com abertura às 09h do dia 20 de fevereiro de 2018, restou FRACASSADA, em virtude das propostas ofertadas não atenderem as exigências do Edital, com base nos termos do art. 41 e 48, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Natal/RN, 05 de março de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal-RN, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público Geral do Estado, e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco e Dra. Cláudia Carvalho Queiroz. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 095/2018-GDPGE de 19 de fevereiro de 2018. Pela ordem, o Presidente do Conselho propôs a alteração na ordem de julgamento dos processos pautados, no sentido de que, primeiramente, fosse analisado o processo de nº 210/2018, sendo tal proposição acolhida, por unanimidade, pelo colegiado. Seguidamente, o Conselheiro José Wilde Matoso Freire Júnior declarou-se impedido para apreciar e votar nos autos em tela, visto que possui interesse pelo objeto da demanda. Ainda, o Conselho entendeu, de forma unânime, pela retirada de mesa para julgamento do processo de nº 129/2018, uma vez que há necessidade de prévia análise de pedido de reconsideração deduzido nos autos do processo de nº 60.992/2017. Decidiu, por unanimidade, que o processo em questão já deve constar da pauta de julgamento da sessão ordinária imediatamente seguinte, assim como pautar-se o processo de nº 60.992/2017. Ainda, a Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz requereu, desde logo, que fosse juntado aos autos do processo de nº 60.992/2017 o relatório do CNJ da 3ª Vara Criminal da Comarca de Natal do ano de 2017, a fim de que seja verificado a quantidade de processos que se encontravam pendentes de julgamento no referido órgão jurisdicional, o que poderá ser obtido através do sítio eletrônico Justiça em Pauta. Realizados tais procedimentos preliminares, passou-se ao julgamento nos seguintes moldes: 1) Processo nº 210/2018. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Assunto: Edital para Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores NUCISI. Deliberação: Desde logo, o Colegiado observou a tempestividade da única inscrição deduzida, inexistindo óbice à analise do requerimento. Inscreveu-se para a vaga apenas o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verificou-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos que exerçam suas atribuições funcionais nas áreas de atuação. Em se tratando de inscrição única, e estando preenchidos os requisitos estabelecidos na normativa interna vigente, preencheu o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior os requisitos necessários para o exercício da função. (Resolução n.º 128/2016-CSDP). Desse modo, o Conselho Superior indicou o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo o Defensor Público Geral publicar o ato correspondente de designação. 2) Processo nº 61.392/2017. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Assunto: Alteração da Resolução 121/2015 do CSDP, que disciplina a atuação de Defensores Públicos do Núcleo Criminal da Capital em audiências de custódia. Deliberação: O processo foi retirado de pauta. 3) Processo nº 129/2018. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Assunto: Projeto de Resolução regulamentando as atribuições das Defensorias Públicas Criminais de Natal. Deliberação: deliberou-se pela retirada da pauta e inclusão do feito da próxima sessão do Conselho Superior, em razão da prejudicialidade do processo 60.992/2017. 4) Processo nº 139/2018. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Assunto: Alteração da Resolução 153/2017 do CSDP, que disciplina as folgas compensatórias dos Defensores Públicos do Estado. Deliberação: O Conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira propôs a criação de um novo inciso para o art. 1º da Resolução 153, regulando as situações específicas de audiência de custódia e de plantões. Nos termos da referida proposta, balizou-se que para cada 2 (dois) dias úteis trabalhados que ultrapassassem às 18 horas, com a presença do defensor na atividade por, no mínimo, 1 (uma) hora, mediante comprovação, nas atividades de plantão criminal e cível, audiências judiciais e extrajudiciais e sessões do tribunal do júri, implicaria na concessão de 1 (um) dia de folga. A Conselheira Cláudia Carvalho aderiu à proposta do relator. O Dr. Marcus Alves e o Dr. Bruno Henrique divergiram, propondo que a redação do inciso abarcasse tão somente as atividades de plantão cível e criminal, também mediante comprovação.

O Conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha manifestou divergência parcial, registrando que, naquelas situações em que a atividade desempenhada for decorrente de atribuição ordinária do Defensor, não faria *jus* à folga por sua atuação ter-se procedido em momento que exceda às 18h. As Conselheiras Dra. Érika Karina Patrício de Souza e Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, também acompanharam a proposta do relator. O Conselheiro Dr. José Wilde concordou com os termos da proposição apresentada por Dr. Rodrigo Gomes, porém sugeriu uma nova proposta, segundo a qual seria concedido direito de 1 (um) dia de folga a cada 5 (cinco) dias úteis à disposição, nos casos em que houver ato normativo prevendo a disponibilidade de defensor após as 18 horas. Iniciou-se uma nova votação em relação à proposta lançada por Dr. José Wilde. A proposta foi rejeitada por maioria. Foi deliberado, ainda, que será apresentado texto com nova redação para o inciso III do art. 1º, relativamente à gradação de folgas quando se tratar de sobreaviso, bem assim sobre a redação do art. 2º, no que se refere às hipóteses de vedação do gozo de folgas. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior em exercício deu por encerrada a presente sessão. Eu,________, Luíza de Medeiros Maia, Assistente Defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza Membro nato

Anna Karina Freitas de Oliveira Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco Membro Eleito

> Cláudia Carvalho Queiroz Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira Membro eleito



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

<u>ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA</u>

Portaria nº 116/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018, a realizar-se no dia **09 de fevereiro de 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões localizada na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN.

- Processo nº 60.992/2017. Assunto: Alterações no Quadro de Atribuições dos Órgãos das Defensorias Cíveis e Criminais de Natal. Interessada: Defensoria Pública do Estado
- Processo nº 129/2018. Assunto: Projeto de Resolução destinada a fixar as atribuições dos órgãos de atuação que integram o Núcleo Criminal de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado.
- Processo nº 61.392/2017. Assunto: Alteração da Resolução 121/2015, que institui normas pertinentes à atuação no Núcleo Criminal da Capital nas audiências de custódia. Interessada: Defensoria Pública do Estado.
- Processo nº 139/2018. Assunto: Alteração da Resolução 153/2017, que trata sobre folgas compensatórias. Interessada: Defensoria Pública do Estado.
- Processo nº 25/2018. Assunto: Regulamentação do art. 7º, incisos I, V e X, da Resolução nº 128/2016 CSDPE, que dispõe sobre a criação e normatização de Núcleos Especializados. Interessada: Defensoria Pública do Estado.
- Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- Art. 3°. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1°.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 118/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R os Defensores Públicos abaixo nominados para compor a comissão do VI Teste Simplificado para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o preenchimento de vagas no Núcleo de Ceará Mirim:

Presidente da Comissão: JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214571-5;

1º Membro Titular: ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197835-7;

2º Membro Titular: SIMONE CARLOS MAIA PINTO, matrícula nº 214580-4;

Art. 2°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no órgão oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO NÚCLEO SEDE DE PAU DOS FERROS/RN.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2°, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 047/2013 do CSDP, que dispõe sobre a estrutura funcional de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 129/2016-CSDPE/RN, de 15 de abril de 2016, publicada no DOE de 20 de abril de 2016, que regulamenta as atribuições dos Coordenadores de Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga correspondente no Núcleo Sede da Defensoria Pública no Município de Pau dos Ferros;

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vaga de Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros para preenchimento mediante requerimento ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- **Art. 2º**. O Núcleo Sede de Pau dos Ferros é órgão de execução, com função institucional e de coordenação das Defensorias Públicas Cível e Criminal, situado na Central do Cidadão, estabelecida na Av. das Independências, nº 1640, Centro, CEP: 59.900-000.
- **Art. 3º**. O Coordenador do respectivo núcleo cumulará as atividades de gestão com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, competindo-lhe:
- I. gerenciar, sendo auxiliado, quando possível e necessário, por outros Defensores designados pelo Defensor Geral do Estado, a estrutura necessária ao funcionamento do respectivo Núcleo Sede;
- II. proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos, inclusive atuando para assegurar as prerrogativas dos membros da instituição junto aos Fóruns e demais órgãos englobados pelo respectivo Núcleo Sede;
- III. realizar e estimular o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos integrantes do Núcleo Sede respectivo, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos;
- IV. provocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado ao exercício do seu poder normativo, inclusive a fim de dirimir dúvida ou conflito, positivo ou negativo, de atribuições entre os coordenadores;
- V. convocar, se necessário, as reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitando ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado a publicação no órgão de imprensa oficial;
- VI. elaborar e enviar ao Defensor Público Geral e ao Corregedor Geral da Defensoria Pública, semestralmente, relatórios das atividades do núcleo, enumerando os procedimentos administrativos arquivados, sob pena de destituição da função de coordenação;
- VII. zelar pelos registros das reuniões realizadas, registros dos bens tombados que se localizarem no referido Núcleo Sede, bem como dos procedimentos adotados no âmbito das atribuições do Núcleo;
- VIII. zelar pelo cumprimento dos planos de metas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- IX. envidar esforços para padronização de modelos para serem utilizados pelos órgãos de execução, respeitada a autonomia funcional de cada membro;
- X. analisar as solicitações dos Defensores Públicos que integram o Núcleo Sede quanto à aquisição de bens, serviços ou designação de servidores e que visem a melhoria da estrutura funcional, providenciando os requerimentos necessários perante a Administração Superior;
- XI. cumprir as designações do Defensor Público Geral do Estado para fins de representação dos interesses institucionais ou para exercer outras atribuições que lhe sejam por ele delegadas, desde que inerentes à estruturação do Núcleo Sede;
- XII. coordenar e fiscalizar a atuação dos servidores que integram o quadro administrativo que exerça suas funções no referido Núcleo Sede, zelando pela assiduidade, pontualidade, eficiência e qualificação da atividade funcional desenvolvida;
- **Art. 4**°. O Coordenador do Núcleo Sede acima nominado poderá indicar um dos membros da Defensoria Pública que atue no núcleo sede para substituí-lo em caso de impedimento, licença ou férias, que será designado pelo Defensor Público Geral.

Art.5°. Consideram-se aptos a concorrer à vaga de Coordenação do Núcleo Sede Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados na respectiva sede e que componham, preferencialmente, a categoria mais elevada, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014. § 1°. O mandato do Coordenador do Núcleo Sede se estenderá até o dia 30 de junho de 2018, na forma do parágrafo único do art. 6°, da Resolução n.º 129/2016-CSDP. § 2°. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um compuser a categoria mais elevada da carreira, observar-seá a ordem da lista de antiguidade, não tendo preferência àquele que já tiver ocupado a função anteriormente. § 3°. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos. Art. 6°. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação do Núcleo Sede Pau dos Ferros/RN far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102 - 104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. §1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, sendo aceitas inscrições via e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: defensoriapublica@rn.gov.br. §2º. Para efeito de comprovação da tempestividade da inscrição via e-mail será considerada a data do envio da mensagem eletrônica, devendo o interessado, no entanto, remeter o documento original no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo considerada a data da postagem pelos correios. §3º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada. Art. 7°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. Art. 8°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 09/2018 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Eu,
Nestes termos. P. deferimento. Natal, de de 2018.
(assinatura)



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14124 NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 117/2018 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R os Defensores Públicos do Estado **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula n° 197766-0 e **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula n° 197.830-6, para realizarem atendimento jurídico no projeto promovido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de março de 2018, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, respectivamente, na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - Zona Norte, em Natal/RN.

Art. 2°. D E S I G N A R as Defensoras Públicas **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula n° 197.834-9 e **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula n° 197.763-6 para realizarem atendimento jurídico no projeto promovido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de março de 2018, no horário das 8h às 12h, na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - Zona Norte, em Natal/RN.

Art. 3°. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado **LUCIANA VAZ DE CARVALHO**, matrícula n° 197.7741, para realizar atendimento jurídico no projeto promovido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de março de 2018, no horário das 13h às 17h, na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - Zona Norte, em Natal/RN.

Art. 4°. A U T O R I Z A R os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados nos artigos anteriores a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves